

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.



ATA DA 47ª SESSÃO, EM 3 DE AGOSTO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VI
CE-PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'ÁQUINO
FONSECA.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA DE
SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezen
de, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-E
xército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose
Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de
Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Or
lando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Ministro convocado
Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Briga
deiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Briga
deiro Alvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 29/VII:

Nº 34.146 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves
Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A
pelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Ape
lada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da
1ª Auditoria da Marinha, que absolveu Antonio da Sil
va Pogian, FN. SD. Nº 62.6145.6, servindo a bordo do
C. "Barroso", do crime previsto no art. 163, do C. P.
M., e nos termos do art. 24, do mesmo diploma legal.-
- Provida a apelação do Ministério Público, reforma
ram a sentença, para condenar o acusado a 6 meses de
prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanime
mente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr.
Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido/
ao relatório).

Nº 34.153 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da
Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bray
ner. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Mari
nha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de
Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu Wa

(Cont. da ata da 47ª Sess., em 3/VIII/964)

shington Sales Cunha, CB. M., Nº 5310075.3, servindo na Capitania dos Portos do Estado de Sao Paulo, do crime previsto no art. 136, combinado com o art. 59, letra "c", tudo do C.P.M. - Provida, em parte, a apelação do Ministério Publico, reformaram a sentença e condenaram o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 139, do C.P.M., por desclassificação unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.893 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Pacientes: Jose Leite da Costa Filho, Suboficial; Gabriel Salvado de Lima, Wilson Vieira da Costa, 1.ºs. Sargentos; Jose Domingos dos Santos, Alfredo Pereira de Araujo, Edevaldo Teixeira, Benedito da Costa Veloso, Enoch Joaquim dos Santos, Washington Elias de Almeida, 2.ºs. Sargentos; Severino Monteiro da Silva Filho e Jose de Oliveira Cunha, 3.ºs. Sargentos, alegando, por seu advogado, que se encontram presos desde 2 de abril ultimo, sem culpa formada e sem prisão preventiva decretada por autoridade judiciaria / competente, a disposicao do encarregado do I.P.M. no N.E. "Custodio de Mello", pedem a concessão da ordem, para o fim de serem postos em liberdade. - Converteram o julgamento em diligencia, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa.

Nº 26.939 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Ernesto Pinho Filho, civil, alegando por seu advogado, que se encontra preso, desde 1.º de abril de 1964, para averiguações, em face de prisão preventiva decretada pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª R.M., pede a concessão da ordem, por já estarem concluidas ditas averiguações, e encerrado o Inquerito. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, por entender que não ha crime militar, e Gen. Ex. Alencar Araripe.

Nº 26.947 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Rui Mauro de Araujo Marini, civil, alegando, por seu advogado, estar preso, incomunicavel, no Centro de Informaçoes da Marinha, ilegalmente, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Romero Neto, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Alencar Araripe, que a concediam. (Usou da palavra o Sr. Dr. Wilson Lopes dos Santos, advogado do paciente).

(Cont. da ata da 17ª Sess., em 3/VIII/1964)

- Nº 26.906 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Assyr Xavier Chaves, Capitão de Artilharia, alegando, por seu advogado, que se encontra detido, no 7º R. I. - Santa Maria, Rio Grande do Sul. - desde 24 de abril de 1964, e desconhecendo os motivos de sua prisão, pede a concessão da ordem, a fim de ser posto em liberdade. - Negaram a ordem, unanimemente.
- Nº 26.935 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Pericles de Moraes, Capitão-de-Fragata alegando, por seu advogado, estar preso, há mais de 50 dias, no Quartel do Centro de Instrução do Corpo de Fuzileiros Navais, por ordem do Encarregado do I. P.M. instaurado no Cais do Porto do Rio de Janeiro, / sem culpa formada, pede a concessão da ordem, sem prejuízo da ação penal que porventura venha a responder. - Homologaram a desistência do pedido, unanimemente.
- Nº 26.942 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: João Pedro Facanha de Souza, 2º Sargento; Reynaldo de Benedetti, Cabo; Edson Neves Queresma, 1ª Classe; Walter Hermann Robert Laubert, 1ª Classe, e Litercilio Machado da Silva, 1ª Classe, alegando, por seu advogado, ser incompetente a Justiça Militar (1ª Auditoria da Marinha), para decretar a prisão preventiva dos mesmos, pedem a concessão da ordem, sem prejuízo do processo. - Negada a ordem, unanimemente. (Usou da palavra o Sr. Dr. Sussekind de Moraes Rego, advogado dos pacientes).
- Nº 26.928 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Gil Cunegato Marques, civil, alegando, por seu advogado, estar preventivamente preso, desde o dia 3 de abril último, no quartel do 1º R.C., / na cidade de Itaquí (R.G.S.), por decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª R.M., como incurso nas sanções do art. 2º, nº III, da Lei de Segurança do Estado, pede para ser declarada a incompetência da Justiça Militar, para o processar e julgar, e concedida a ordem de habeas-corpus postulada, para que se o restitua imediatamente a liberdade. - Concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório. - Usou da palavra o advogado do paciente, Dr. Jose Luiz Monteiro Piffero).
- Nº 26.951 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Jocelyn Barreto Brasil de Lima, Coronel-Aviador R/R, alegando, por seu advogado, estar preso, preventivamente, na 1ª Zona Aérea, em virtude de ato ilegal e incompetente do Dr. Auditor da 8ª R. M., pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Dr. Romeiro Neto.

- Nº 26.953 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Otacilio Lupi, Tenente-Coronel, Aviador R/R, alegando, por seu advogado, ter sido preso pelo Comandante da Base Aerea do Galeão, em 15-7-1964, por ter sido considerado desertor e estar sofrendo constrangimento ilegal, por parte do Dr. Auditor da 1ª / Auditoria da Aeronautica, pede a concessão da ordem. - Adiado o julgamento, a requerimento da defesa.
- Nº 26.936 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Walter Quirino, 1ª SG. MU., alegando, pelo Advogado-de-Ofício, estar preso em virtude de prisão preventiva decretada pelo Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, pede a concessão da ordem, para que o paciente seja posto em liberdade e revogada, assim, a prisão preventiva/decretada. - Homologaram a desistência, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Ex. Alencar Araripe e Alm. Esc. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatorio).
- Nº 26.954 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Exa. Lima Brayner. Paciente: Fausto Rivera Cardozo, civil, alegando, por seu advogado, que se acha preso, na DOPS, desde 24/7/1964, a disposição da Justiça Militar, por determinação do Oficial Encarregado do IPM do SAPS, sem prisão preventiva decretada, nada tendo que o inculpe, pede a concessão da ordem. - Concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Ex. Alencar Araripe e Alm. Esc. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatorio. - Usou da palavra o Sr. Dr. Rubem Treiger, advogado do paciente).
- Nº 26.961 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Gastão Adolpho de Carvalho, civil, alegando, por seu advogado, estar preso abusivamente, no Quartel dos Paraquedistas, por ordem ilegal do Tenente-Coronel Oswaldo da Cunha Raposo, pede a concessão da ordem. - Concederam a ordem, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Ex. Alencar Araripe e Alm. Esc. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatorio. Usou da palavra o Sr. Dr. Sobral Pinto, advogado do paciente).
- Nº 26.943 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Gaspar Serpa, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, incomunicavel, desde o dia 22 de julho de 1964, por ordem do Encarregado de um I.P.M., junto a Cia. Telefônica de São Paulo, por motivos não definidos e sem comunicação ao Juiz Competente, pede a concessão da ordem, a fim de responder solto a processo investigatorio. - Concederam a ordem, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Ex. Alencar Araripe e Alm. Esc. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatorio).

(Cont. da ata da 17ª Sess., em 3/VIII/1964)

Cancelamento de medida:

No início da sessão, por proposta do Exmo. Sr. Ministro Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Relator do habeas-corpus nº 26.934, julgado em sessão do dia 27 do p. passado, em que é paciente o civil Raimundo Antonio da Costa Jinkings, o Tribunal resolveu cancelar a medida de apuração de responsabilidade, determinada no julgamento daquele habeas-corpus, tendo em vista o esclarecimento trazido ao Tribunal, pelo Exmo. Sr. General-de-Divisão Jurandyr Bizzarria Nandede, Comandante da 8ª Região Militar.

Desconvocação de Ministro e nova convocação:

Ainda no início da sessão, com a palavra o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Dr. Washington Vaz de Mello, declarou ao Tribunal que, tendo-se esgotado o período de licença concedida ao Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, desconvocava o Exmo. Sr. Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral, das funções de Ministro deste Tribunal. Entretanto, face ao novo período de licença, para tratamento de saúde, concedido ao Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, (ata da 13ª Sess., em 20/7/1964), declarou / S. Exa. que continuava o Exmo. Sr. Major-Brigadeiro Alves Cabral, convocado para o cargo de Ministro, deixando de prestar compromisso em razão de já tê-lo feito, quando da convocação anterior.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.169 (AI/R) - 34.175 (BF/RN) - 34.175 (RN/BF) - 34.173 (LC/RC)
34.176 (LC/AR) - 34.174 (JE/AR) - 34.172 (BF/RC) - 34.168 (R/TE)
34.156 (R/AC) - 34.186 (R/RN) - 34.193 (JB/AR) - 34.185 (LC/RC)
34.152 (RN/AC) - 34.167 (JE/RN) - 34.184 (JE/RC) - 34.159 (RC/BF)

Recurso Criminal: 1.017 (RN)

Relatório: 18 (JB)

Prisões Preventivas: 2 (RN) - 1 (RC)

Revisões Criminais: 1.007 (RN/LC) - 1.008 (RC/AR)

Julgamentos adiados: a)-Apelações:

Nº 34.096 (R/BF) - Adiado o julgamento, na sessão do dia 27/7, por falta de quorum - 2ª adiantamento.

Nº 34.105 (RN/AC) - Adiado o julgamento, na sessão do dia 3/8, a requerimento da defesa.

b)-Habeas-Corpus:

Nº 26.953 (RN) - Adiado o julgamento, na sessão do dia 3/8, a requerimento da defesa.

